

AUTO DE Penhora

Aos 13 de Setembro de 2019, na Comarca de São Paulo - Capital, R/Avg.:
Carlos Lima Moul 115 CEP:056, onde em diligência me encontrava, eu Oficial
de Justiça infra-assinado em cumprimento ao(s) presente(s) mandado(s), expedido dos autos nº
1012295-28.2019.8.26.0021 que Anokai, R A Luis
move contra Skyonet Restaurante Ltda
e tramita na 1º Vara Civil do Fórum
Regional de Selon Huc Evans. Esp. SP, depois preenchidas as formalidades
legais, passei a relacionar os bens que se encontravam no imóvel:

1- Veículo motor HYUNDAI IX35, placa
HIF2310, ano 2010, mod 2011.
Obs.: não consta no chassi
com o veículo e Renovação.

O bem se encontra em bom estado
de conservação uso e se se encontra
penhorado em outros processos.

Avaliado em R\$ 44.900,00 (quarenta-
e-quatro mil, quinhentos reais).

Feita a relação de bens do bem indicado, nomeei depositário(a) do(s) bem(s) apreendido(s) o(a)
Senhor(a) Viana Límena - (Skyonet Restaurante),
residente na R/Avg. Carlos Lima Moul 115,
bairro V. Madureira, Rg. 28815333, UF SP, CPF
332822878761, nascido(a) em 58/15/1981,
filho (a) de Alomar Límena,
e Gilson de Oliveira, indicado
pelo(a) autor(a), que aceitou o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, ciente de que não poderá abrir mão do depósito sem
previa autorização do(a) MM Juiz(a) do feito e que deverá comunicar eventuais mudanças de endereço, na forma e sob as penas
da lei.

Depositário(a)

São Paulo, 13 de 09 de 2019.

Diligência _____
R\$ _____

Oficial de Justiça